



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 97/2016

PROCESSO Nº 105/2016

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2017, o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n.º S-64, CNPJ n.º 46.189.718/0001-79, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguieli Canelada, Prefeito Municipal**, portador do RG n.º 34.197.444-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominado **CONTRATANTE** e **SANTAREMA & SANTOS LTDA - ME**, com sede na Sete de Setembro, n.º S-169 - Centro, Pederneiras/SP, CNPJ n.º 11.578.884/0001-82 e Inscrição Municipal n.º 25142, neste ato representada por **Carlos Rodrigo Santarema Costa**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 40.248.172-0-SSP/SP, inscrito no CP/MF sob n.º 219.798.798-42, residente e domiciliado na Avenida Otacílio Lodeiro, n.º 284 - Jardim Europa, na cidade de Agudos/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte Termo Aditivo ao Contrato n.º 97/2016, firmado em 09 de junho de 2016, em decorrência do Pregão Presencial n.º 46/2016, que se comprometem fielmente cumprirem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 97/2016, por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, conforme cláusula 3, item 3.1 do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 36,62 (trinta e seis reais e sessenta e dois centavos) por cada ponto de monitoramento estabelecido na cláusula 2 do Contrato n.º 97/2016, devidamente atualizados pelo índice IPC da Fipe, em aproximadamente 1,54% (um inteiro e cinquenta e quatro centésimos por cento), conforme cláusula 4, item 4.5 do referido instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total mensal estimado do presente Termo Aditivo importa em R\$ 1.904,24 (um mil e novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo que o valor total geral estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 22.850,88 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 97/2016, firmado em 09/06/2016.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste **contrato** digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 05 de junho de 2018.

CARLOS RODRIGO SANTAREMA COSTA
Santarema & Santos Ltda - Me

VICENTE JULIANO MINGUIELI CANELADA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

LUIS CARLOS RINALDI
CPF Nº 053.271.248-00

JOCELENE CANATO BOTERO
CPF Nº 314.788.578-03



PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

Secretaria Municipal de
Compras e Licitações

www.pederneiras.sp.gov.br
@PrefeituraMunicipaldePederneiras

(14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras
CONTRATADO: Santarema & Santos Ltda - Me
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 97/2016 (Termo Aditivo nº 04)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 97/2016 por mais 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 05 de junho de 2018.

CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 350.390.378-05
RG: 34.197.444-4
Data de Nascimento: 09/06/1990
Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.
E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br
E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br
Telefone(s): (14) 3283-9570
Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Carlos Rodrigo Santarema Costa
Cargo: Diretor Administrativo
CPF: 219.798.798-42
RG: 40.248.172-0
Data de Nascimento: 15/12/1982
Endereço residencial completo: Avenida Otacílio Lodeiro, nº284, Jardim Europa, Agudos/SP
E-mail institucional : santarema-costa@bol.com.br
E-mail pessoal: santarema-costa@bol.com.br
Telefone(s): 14-3252-3086
Assinatura: _____






PEDERNEIRAS

VAMOS JUNTOS!

**Secretaria Municipal de
Compras e Licitações**

www.pederneiras.sp.gov.br

 @PrefeituraMunicipaldePederneiras

 (14) 3283 9570

Rua Siqueira Campos, S-64, Centro
17280-000. Pederneiras/SP

